



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00036/2022

CONTRATO Nº: 00096/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALHANDRA E EUREKA INOVACOES
EDUCACIONAIS LTDA, PARA FORNECIMENTO
CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Alhandra - Rua Presidente João Pessoa, 66 - Centro - Alhandra - PB, CNPJ nº 08.778.318/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Marcelo Rodrigues da Costa, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua João Agripino, - Centro - Alhandra - PB, CPF nº 726.523.494-49, Carteira de Identidade nº 1397789 SSP PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado EUREKA INOVACOES EDUCACIONAIS LTDA - R VERGUEIRO, 3307 - VILA MARIANA - SAO PAULO - SP, CNPJ nº 32.461.996/0001-29, neste ato representado pela Procuradora Ericka Basilio Carneiro, Brasileiro, Solteira, Representante Legal, residente e domiciliado na Rod. Br 230, SN, Qd. 11, Lote 142 - Intermares - Cabedelo - PB, CPF nº 027.870.624-07, Carteira de Identidade nº 1930787 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00027/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de kit didático Avalia Brasil Língua Portuguesa e Matemática da Editora Eureka para atender aos alunos do ensino fundamental anos iniciais e finais, que trate dos conteúdos contemplados na BNCC e descritores da Prova Brasil.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00027/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 598.990,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E OITO MIL E NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00036/2022

CONTRATO Nº: 00096/2022

definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.1039.2013 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE

3390.32.00.1.501.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Outros Recursos não Vinculados

12.361.1039.2139 Distribuição Uniformes e Material Didático Pedagógico p/ Ensino Fundamental

3390.32.00.1.501.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Outros Recursos não Vinculados

12.365.1039.2149 Distribuição Uniformes e Material Didático Pedagógico p/ Ensino Infantil e Creche

3390.32.00.1.501.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Outros Recursos não Vinculados

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 20 (vinte) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 30/12/2022, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00036/2022

CONTRATO Nº: 00096/2022

- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00036/2022

CONTRATO Nº: 00096/2022

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Alhandra.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Alhandra - PB, 08 de Julho de 2022.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito
CPF: 726.523.494-49

PELO CONTRATADO

Erica Basilio Carneiro
EUREKA INOVACOES EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ: 32.461.996/0001-29
Procuradora: ERICKA BASILIO CARNEIRO
CPF: 027.870.624-07

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PR

PROIBIDA A REPRODUÇÃO
DE QUALQUER PARTE DO TEXTO
SEM A AUTORIZAÇÃO DO TITULAR DA
CÓPIA

1843778100

INSCRIÇÃO Nº	027.878.828-07	DATA DE EMISSÃO	02/02/2022				
RECEBIDO VISTA							
CREDENCIADO							
PERMITE A PARTICIPAÇÃO							
CONTRATO Nº				LANCE Nº			
DATA DE RECEBIMENTO				DATA DE EMISSÃO			
ASSINATURA DO LICITANTE				ASSINATURA DO EMPREENHEIRO			

PROIBIDA A REPRODUÇÃO
DE QUALQUER PARTE DO TEXTO
SEM A AUTORIZAÇÃO DO TITULAR DA
CÓPIA

1843778100

PARAIBA

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 134

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 162

EM BRANCO

CARTÓRIO DA PRATA
Instituto de Tecnologia em Assessoria Jurídica - Rua Siqueira Campos, 566
38051-040 Juazeiro do Norte - Ceará - Brasil - Fone: (85) 3364-2218
www.cartorio-da-prata.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 2022 - 001281

Autentico a presente cópia, reproduzida fiel do original
apresentado. Em testemunho da verdade.
CAMPINA GRANDE - PB 08/07/2022 15:37:03

SELO DIGITAL: AMX90471 - 5350

EMVUL RS 2:02 FEPJ RS 0:58 FARPEN RS 0:34 TOS RS 0:14
Confira a autenticidade em: <https://selodigital.tpb.gov.br>

BRUNA COSTA ALVES - ESCRIVENTE



(B)

2

S

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: EUREKA INOVAÇÕES EDUCACIONAIS LTDA.

OUTORGADOS: ERICKA BASILIO CARNEIRO

OUTORGANTE: EUREKA INOVAÇÕES EDUCACIONAIS LTDA., Rua Vergueiro, 3.307, sala 07B, Vila Mariana, São Paulo/SP, CEP: 04.101-300, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.461.996/0001-29, com seu contrato social consolidado datado de 26 de novembro de 2018 (autêntica e assinado digitalmente) neste ato representada, nos termos da Cláusula Sexta, por seu sócio: **JÚLIO ULHOA ROCHA TORRES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG.: MG9128897, Secretaria de Segurança Pública, SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº 012.732.916-11, com endereço residencial Rua Belgrado, 195, Jardim Europa, Uberlândia/MG, CEP: 38.414-524.

OUTORGADO: ERICKA BASILIO CARNEIRO, brasileira, solteira, representante, inscrito no CPF sob o nº 027.870.624-07, titular da cédula de identidade RG.: 1930787, expedida pela SSP/PB, residente e domiciliada à Rod. BR 230, S/N, - Qd. 11, Lote 142 - Intermares, Cabedelo/PB - Cep: 58.100-001.

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a **EUREKA INOVAÇÕES EDUCACIONAIS LTDA.**, junto à Prefeitura Municipal de **ALHANDRA**, situada no estado da Paraíba, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2022**. Podendo o mesmo entregar amostras, solicitar adimplência, solicitar referido edital, assinar propostas, atas, contratos entregar no pregão os envelopes de habilitação, proposta de preços, interpor recursos, desistir de sua interposição e assinar toda documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da **EUREKA INOVAÇÕES EDUCACIONAIS LTDA.**, e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato. Este instrumento tem a validade de 120 dias após a sua data de emissão.

São Paulo, 27 de junho de 2022.



Júlio Ulhoa Rocha Torres
EUREKA INOVAÇÕES EDUCACIONAIS LTDA
Júlio Ulhoa Rocha Torres

Sócio-Diretor

EB

Este documento foi assinado digitalmente por Júlio Ulhoa Rocha Torres, CPF nº 012.732.916-11, em 27/06/2022, às 14:58:10.

EB

ERICKA BASILIO CARNEIRO